

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1748 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 07 de janeiro de 2022

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 06010001/2022
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 06010001/2022
- Extrato de Resumo do Termo de Contrato Nº 002/2022
- Termo de Autorização de Dispensa Nº 06010002/2022
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 06010002/2022
- Termo de Autorização de Inexigibilidade Nº 003/2022
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022
- Extrato de Resumo do Termo de Contrato Nº 003/2022



DIÀRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1748 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 07 de janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 06010001/2022

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a licença de uso de software de Planejamento (PPA, LDO, LOA), Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento e Portal da Transparência, visando suprir as necessidades da sede da Câmara Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), correspondentes a locação do software.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 18.603.971/0001-91, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 06 de janeiro de 2022

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 18.603.971/0001-91, referente à licença de uso de software de Planejamento (PPA, LDO, LOA), Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento e Portal da Transparência, no valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilma. Sra. FRANCISCA ANDRESA SOARES RODRIGUES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 06 de janeiro de 2022

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME

OBJETIVO: Licença de uso de software de Planejamento (PPA, LDO, LOA), Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento e Portal da Transparência

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2021, Atividade 1338 - 1338-2.1001.1.31.1.2.1.0339039 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 10010000 - Recursos Ordinários VIGÊNCIA: 31/12/2022

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 06 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a licença de uso de software de Planejamento (PPA, LDO, LOA), Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento e Portal da Transparência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Atividade 1338 - 1338-2.1001.1.31.1.2.1.0339039 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física, Fonte 10010000 - Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 06 de janeiro de 2022. ASSINANTES: VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA. IVONZÉLIO LEITE NUNES – TITULAR DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Erivaneide Pereira Rodrigues – CPF N°. 937.727.424-9. Francisca Andresa Soares Rodrigues – CPF N° 113.572.684-16.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 06010002/2022 (LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contração de uma empresa especializada no fornecimento de link de Internet, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, com banda garantida, assegurando a velocidade real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, utilizando equipamentos homologados pela Anatel, disponibilizando suporte técnico (In Loco), imediato e por telefone, visando suprir as necessidades da sede da Câmara Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondentes ao fornecimento de link de internet.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.080.022/0001-89, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 06 de janeiro de 2022

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1748 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 07 de janeiro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação da empresa **FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.080.022/0001-89, referente à contração de uma empresa especializada no fornecimento de link de Internet, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, com banda garantida, assegurando a velocidade real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, utilizando equipamentos homologados pela Anatel, disponibilizando suporte técnico (In Loco), imediato e por telefone, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilma. Sra. FRANCISCA ANDRESA SOARES RODRIGUES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 06 de janeiro de 2022

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

OBJETIVO: Contração de uma empresa especializada no fornecimento de link de Internet, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, com banda garantida, assegurando a velocidade real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, utilizando equipamentos homologados pela Anatel, disponibilizando suporte técnico (In Loco), imediato e por telefone, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Atividade 1338 - 1338-2.1001.1.31.1.2.1.0339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 10010000 – Recursos Ordinários VIGÊNCIA: 31/12/2022

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 06 de janeiro de 2022.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 (LN Nº 8.666/93, art. 25, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de assessoria contábil, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, visando desenvolver as atividades inerentes aos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, a companhamento da execução orçamentária (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos) e prestações de contas mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN (SIAD.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três reais), correspondentes aos serviços de assessoria técnico-contábil a serem executados nesta Câmara, visando oferecer a prestação de contas nos prazos estabelecidos pelos Órgãos de Controle, de modo a garantir a plena regularidade das contas, além de orientações pertinentes ao campo administrativo na área contábil.

Órgãos de Controle, de modo a garantir a plena regularidade das contas, além de orientações pertinentes ao campo administrativo na área contábil.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II, § 1°, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISS

.... II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa **K KEILE SOUZA MEDEIROS ME**, inscrito no CNPJ: 36.293.503/0001-40, por apresentar vasta experiência nesta área de atuação, relativa aos serviços de assessoria técnico-contábil junto ao poder legislativo, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar a Câmara Municipal de estrutura técnico-contábil condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais, sendo, portanto, o mais adequado à plena satisfação do objeto pretendido por esta Casa Legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 06 de janeiro de 2022

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 13, incisos III, c/c o art. 25, inciso II, § 1°, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação da empresa K KEILE SOUZA MEDEIROS ME, inscrito no CNPJ: 36.293.503/0001-40, referente à execução dos serviços técnicos profissionais, relativos à assessoria contábil, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, visando desenvolver as atividades inerentes aos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos) e prestações de contas mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN (SIAI), no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilma. Sra. FRANCISCA ANDRESA SOARES RODRIGUES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 06 de janeiro de 2022

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: K KEILE SOUZA MEDEIROS ME

OBJETIVO: serviços técnicos profissionais, relativos à assessoria contábil, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, visando desenvolver as atividades inerentes aos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos) e prestações de contas mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN (SIAI).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos III, c/c o art. 25, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exerções de 201, Atividade 1338 - 1338-2.1001.1.31.1.2.1.0339039 — Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 10010000 — Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 31/12/2022

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 06 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1748 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: K KEILE SOUZA MEDEIROS ME

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de assessoria contábil, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, visando desenvolver as atividades inerentes aos serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública, acompanhamento da execução orçamentária (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos) e prestações de contas mensais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN (SIAI).

FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos III, c/c art. 25, inciso II, § 1°, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2021, Atividade 1338 – 1338-2.1001.1.31.1.2.1.0339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 10010000 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 06 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS – TITULAR DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gracielia Vieira de Lima – CPF N°. 075.357.664-39 João Paulo Ferreira de Moraes – CPF N° 050.930.604-70

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 1748 de 07 de janeiro de 2022 com 3 pág.